

CONTRATO

Contrato nº 0088 /2021-SMS.
Processo nº P142415/2021.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DE SOBRAL E A EMPRESA BMC ECOSERVICE EIRELI
ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro: Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **BMC ECOSERVICE EIRELI ME**, com sede no município de Itatira, Estado do Ceará, Rua 2, nº 7, Bairro: Lagoa do Mato, CEP: 62.725-000, Telefone: (85) 98101-2108, E-mail: bmcecoservice@yahoo.com, inscrita no CNPJ sob o nº 19.425.183/0001-15, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. BRENO MEDEIROS DA CRUZ**, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 2004010283459 SSPDS-CE e do CPF nº 053.588.033-27, residente no município de Fortaleza, Estado do Ceará, domiciliado Rua 118, nº 68, residencial tupã Mirim, Bairro: Parque Dois Irmãos, CEP: 60744-570, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo **P142415/2021**, adesão a **Ata de Registro de Preços nº 0202.01/2021-RP**, relativa ao **Pregão eletrônico nº 0701.01/2021-PE**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Itatira/CE**, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo **P142415/2021**, adesão a **Ata de Registro de Preços nº 0202.01/2021-RP**, relativa ao **Pregão eletrônico nº 0701.01/2021-PE**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Itatira/CE**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, destinado a atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde, deste município.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS





LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA 011 MESES (R\$)
3	CAMINHÃO TIPO 3/4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 03 (TRÊS) PASSAGEIROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES.	SERVIÇO	1	8.400,00	92.400,00

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil, quatrocentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 - Fonte Federal

0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 – Fonte Municipal


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS




0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000 – Fonte Municipal

0701.10.122.0072.2379.33903900.1214000000 – Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 11 (onze) meses, contados a partir da a partir da data da publicação do extrato de contrato

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma doparágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão prestados pela contratada mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo(a) Secretário(a) requisitante e ou substituto legal, em local designado pela contratada.

10.2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedições periódicas de ORDEM DE SERVIÇO, devendo o serviço ser prestado, em conformidade com os prazos previstos, quantitativos e especificações definidas na ordem de serviço;

10.3. Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, excetuando aqueles que são de obrigações da contratante.

10.4. Os veículos deverão estar à disposição da Secretaria Municipal da Saúde de segunda sexta-feira no horário entre as 07h00min à 17h00min (conforme a demanda de serviços a serem executados) e, de forma extraordinária quando a frente de serviço assim exigir (sábados, domingos e feriados).

10.5. Os serviços que constituem o objeto desta Adesão deverão ser executados em conformidade com as exigências constantes neste termo e no Termo de Referência do Pregão originário.

10.6. A contratada deves disponibilizar veículos automotores que atendam a todos os itens de segurança e as normas exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, obedecendo todas as legislações federais, estaduais e municipais referente a esse tipode serviço.

10.7. Os veículos deverão estar em dia como o plano de manutenção preventiva a fim de evitar paralisações nos serviços solicitados, bem como também em dia com o pagamento de taxas e impostos legalmente exigíveis.

10.8. O recebimento dos serviços deverá ser feito por servidor designado pela Secretariaordenadora da despesa, a qual fará a verificação da sua conformidade com a propostaapresentada, verificar a qualidade e quantidade solicitadas na ordem de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 0701.01/2021-PE, no Termo Contratual e na Ata de Registro de Preços que originou a adesão (carona);

11.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Leide Licitações;

11.3. Executar os serviços conforme demanda e nos prazos;


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

11.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

11.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante;

11.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas, inclusive respondendo pecuniariamente;

11.7. - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.8. - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação pertinente;

11.9. - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela SECRETARIA CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.10. Responsabilizar-se totalmente pela manutenção dos veículos e demais custos necessários à boa prestação dos serviços. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Responsabilizar-se pelos combustíveis dos veículos e pelos condutores durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Giovanni Andrade Menescal, Gerente do Setor de Transportes da Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no termo de contrato e das demais cominações legais.

14.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal

– DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivasse em 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar como Município de Sobral, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta adesão:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da adesão;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

14.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso


Dr. Artur Lira Lima
OAB - CE Nº 34.679
Garante da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

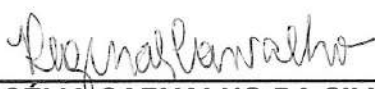
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

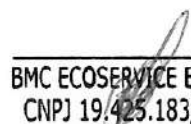
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de Abril de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


BMC ECOSERVICE EIRELI - ME
CNPJ 19.425.183/0001-15

BRENO MEDEIROS DA CRUZ
CPF nº 053.588.033-27
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 039.204.743-06

2. 
CPF: 004.416.743.13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIVIS

pelo Sr. LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR, Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Fernando Tannus Narduchi - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0016/2021 - SME - PROCESSO Nº P130484/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), com interveniência da Secretaria Municipal do Trânsito e Transporte (SETRAN). **CONTRATADA:** Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 096/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do município. **DO VALOR GLOBAL:** Os serviços especificados na cláusula terceira, cujo valor máximo estimado é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - **VALOR PARA GASTO** e R\$ 384.850,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais) - **VALOR A SER PAGO**, com impostos inclusos, serão pagos à CONTRATADA à medida da sua efetiva prestação, nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento. No valor estimado nesta Cláusula Quinta, está incluída a taxa de desconto de 23,03% (vinte e três virgula três por cento) para o item 1 e não haverá taxa de administração. As referidas taxas deverão ser calculadas sobre o valor de cada fatura mensal, referente ao consumo periódico dos serviços pela Contratante. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes das dotações: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.120.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.096.3.3.90.39.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.096.3.3.90.39.00.1.120.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.39.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.405.3.3.90.39.00.1.113.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.096.3.3.90.30.00.1.111.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.096.3.3.90.30.00.1.120.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404.3.3.90.30.00.1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.405.3.3.90.30.00.1.113.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. LUCIANO CHAVES BATISTA JÚNIOR, Gerente da Célula do Transporte Escolar da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e João Luis de Castro - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P145744/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - SMS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de locação de tanque criogênico que será destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte, hospital que está sob a intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, que possui leitos para pacientes infectados por COVID-19. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADA:** MESSER GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0014-62. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000. Sobral/CE, 06 de abril de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO SPU Nº P142415/2021. ADESÃO (CARONA) Nº 010/2021 - SMS. A Secretaria de Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 0202.01/2021 - RP, proveniente do Pregão Eletrônico 0701.01/2021 - PE, da Prefeitura Municipal de Itaitira/CE. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, destinado a atender às demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.425.183/0001-15, vencedora no Processo Licitatório original. **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.400,00 (Noventa e

dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.301.0072.2279.3390390.0.1214000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211.000000; 07.01.10.12.2.0072.2379.339.03900.12110000.00; 07.01.10.122.0072.23.79.33903900.12140.00000. Sobral - CE, 06 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P142415/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Saúde de Sobral - SMS, comunica a Adesão (CARONA) Nº 010/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 0202.01/2021 - RP, proveniente do Pregão Eletrônico 0701.01/2021 - PE. **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às demandas desta secretaria. **CONTRATADA:** BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.425.183/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1.214000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1214000000. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** Sobral/CE, 06 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Breno Medeiros da Cruz - Representante da Empresa BMC ECOSERVICE EIRELI - ME. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA - SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0123/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ nº 19.659.691/0001-68. **OBJETO:** O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 0123/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 174/2019, cujo objeto é aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **PRAZO:** O presente aditivo terá vigência do dia 07/04/2021 a 05/07/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Igor Freitas Gomes. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 0415/2020-SMS, publicado no Diário Oficial Nº 1028 de 24 de março de 2021, página 12. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-EPP. CNPJ: 26.240.632/0001-16. **ONDE SE LÊ:** "INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211.000000." **LEIA-SE:** "INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211.000000." Sobral, 06 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 0430/2020-SMS, publicado no Diário Oficial Nº 1028 de 24 de março de 2021, páginas 12 e 13. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP. CNPJ: 26.395.502/0001-52. **ONDE SE LÊ:** "INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2283.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211.000000." **LEIA-SE:** "INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contratos Nº 012/2021.01; 012/2021.02; 012/2021.03; 012/2021.04; 012/2021.05; 012/2021.06 e 012/2021.07 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 012/2021, OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e material odontológico para a secretaria de saúde do Município de Quiterianópolis-CE. CONTRATADAS: AMP HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 16.698.619/0001-51. VALOR TOTAL: R\$ 242.299,32. AGILE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ: 34.523.353/0001-98. VALOR TOTAL: R\$ 57.498,65. CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 13.414.166/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 239.827,80. PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 53.225,00. DISTRIMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 21.830.581/0001-69. VALOR TOTAL: R\$ 2.204.442,00. PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 01.722.296/0001-17. VALOR TOTAL: R\$ 181.870,79. DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 26.240.632/0001-16. VALOR TOTAL: R\$ 66.449,00. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2021. SIGNATÁRIOS: Antonio Pinto da Costa, CPF: 229.271.581-34; Allan de Freitas Guimarães, CPF: 956.099.073-15; Cássio Costa Forti, CPF: 712.903.383-53; José D' Almeida, CPF: 201.474.223-53; Rogério Fernandes da Silva, CPF: 579.528.333-91; Luis Alfredo Lima Silva, CPF: 064.528.653-23 e Francisco Feitosa de Matos, CPF: 248.909.283-91. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis-CE, 05 de Abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato acima oriundo do Pregão Eletrônico Nº 015/2021, OBJETO: Aquisição de kits de livros didáticos para a educação infantil junto a Secretaria de Educação do Município de Quiterianópolis-CE. CONTRATADA: FAC COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.104.803/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021. PRAZO VIGÊNCIA: 31/12/2021. SIGNATÁRIO: Francisco Adilino Rodrigues Sousa, CPF: 607.905.323-36. CONTRATANTE: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. Quiterianópolis-CE, 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR Á

RETIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0203.01/2021-SRP-SMAS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0202.02/2021 - PE-SRP-SMAS- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2903.002/2021 - CARONA. Publicado no DOU no dia 31/03/21, seção 3, páginas 182 e 183 ONDE SE LÊ: FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS: COMERCIAL ELLEN LTDA; CNPJ Nº 13.403.884/0001-77, Valor global R\$ 68.085,00 (sessenta e oito mil e oitenta e cinco reais). LEIA-SE: FAVORECIDAS E VALORES GLOBAIS: COMERCIAL ELLEN LTDA; CNPJ Nº 13.403.884/0001-77, Valor global R\$ 136.170,00 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021 - SEPLAG

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P146139/2021. Adesão (Carona) Nº 009/2021 - SEPLAG. A Secretaria do Planejamento e Gestão comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 - CINBESA, proveniente do Pregão Eletrônico SRP Nº 140/2019 - CINBESA, da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa para executar serviços de elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra ótica (FO), rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência. CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.644.220/0001-35, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 856.392,30 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 29.01.04.122.0101.1.344.33903900.1.920.0000.00. Sobral-CE, 05 de Abril de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 - SMS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P142415/2021. Adesão (Carona) Nº 010/2021 - SMS. A Secretaria de Saúde de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 0202.01/2021 - RP, proveniente do Pregão Eletrônico 0701.01/2021 - PE, da Prefeitura Municipal de Itaitira/CE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, destinado a atender às demandas desta secretaria. CONTRATADA: BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.425.183/0001-15, vencedora no Processo Licitatório original. Valor Global: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1214000000. Sobral-CE, 06 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 088/2021 - SMS - Processo SPU Nº P142415/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria da Saúde de Sobral - SMS, comunica a Adesão (CARONA) Nº 010/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 0202.01/2021 - RP, proveniente do Pregão Eletrônico 0701.01/2021 - PE. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, para atender às demandas desta secretaria. CONTRATADA: BMC ECOSERVICE EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 19.425.183/0001-15. Valor Global: R\$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato de contrato, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Breno Medeiros da Cruz - Representante da Empresa BMC ECOSERVICE EIRELI - ME. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica - SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021 - SEPLAG

Extrato do Contrato Nº 003/2021 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P146139/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para executar serviços de elaboração de projeto executivo e execução dos serviços de infraestrutura de rede com cabeamento por fibra ótica (FO), rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Adesão Externa Nº 009/2021 - SEPLAG, referente à Ata de Registro de Preços Nº 02/2020 - CINBESA, relativa ao Pregão Eletrônico SRP Nº 140/2019 - CINBESA, da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA. CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 41.644.220/0001-

35. Valor Global: R\$ 856.392,30 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 29.01.04.122.0101.1.344.33903900.1.920.0000.00. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilmo. Sr. Márcio Diego Aguiar Guimarães - Secretário Executivo da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e o Sr. Salim Bayde Neto - Representante da Empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05 de Abril de 2021. Mac Douglas Freitas Prado - Coordenador Jurídico - SEPLAG.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0094/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.895.127/0001-38. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos para a atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 106/2020. Valor Global: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Joel Freire Barreto. Data: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0095/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.435.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Valor Global: R\$ 3.871,00 (Três mil e oitocentos e setenta e um reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Micaelly Barros Silva. Data: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0096/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 11.263.101/0001-71. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica Padronizada I (lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 228/2019. Valor Global: R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.214.0000.00; 0701.10.303.0073.1289.33.90.30.00.1.211.0000.00. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 05 de abril de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Thiago Matos de Moura. Data: 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 - SMS

Processo SPU Nº P145744/2021 - Dispensa de Licitação Nº 028/2021 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de tanque criogênico que será destinado ao Hospital Doutor Estevam Ponte, hospital que está sob a intervenção do município para uso da Secretaria Municipal da Saúde, que possui leitos para pacientes infectados por COVID-19. Valor Global: R\$ 6.612,00 (Seis mil, seiscentos e doze reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: MESSER GASES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0014-62. Dotação Orçamentária: 0701.10.302.0073.2376.33903900.1214000000. Sobral/CE, 06 de Abril de 2021. Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo de Aditivo Contrato Nº 040/2017-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 12.588.651/0001-23. Objeto: O presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 040/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. Do Valor: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato Nº 040/2017-SMS o Segundo Termo de Aditivo de Valor, o valor global a ser renovado será de R\$ 150.051,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais). Prazo de Vigência: O presente aditivo terá vigência do dia 05/04/2021 a 04/04/2022. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Milton César Rodrigues Veras. Data da Assinatura: 01 de Abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/04/2021 às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da praça matriz do distrito de Taperuaba, no Município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº 003/2021 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Vinícius de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 5 de Abril de 2021.

KARLEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

